

Prefeitura municipal de Viçosa

36.570 - Yignes - Minas Gerais - Beasil

IEI Nº 101/75

Autorisa venda de Tretor.

Sua Excelênçia, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, fas saber a todos que o presente virem que os Representan tes do povo aprovarem e ele, em seu nome, sanciona a seguinte leitart. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado/ a vender o frator (pequeno) AGRALE - nº 455892- 15 HP roda de / pmeu.

Art. 2º) A venda será efetuada através de Concorrência Pública.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e / seis (26) de fevereiro de 1975

Antinia Chequer

Photoito Funicipal

esar tant line Filb

Chefe do Gabinete

Assinaturas

